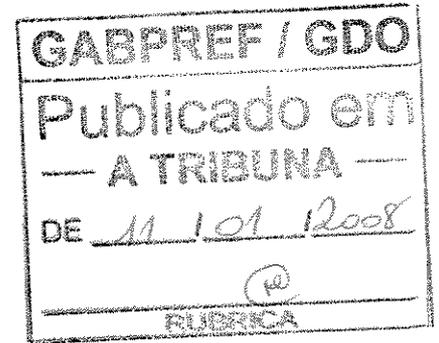




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.288

**Delimita logradouro público
nos bairros Horto, Gurigica e
Consolação.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Antônio Aleixo**, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início na Avenida Vitória (ponto de coordenadas UTM E= 363.411,68 e N= 7.753.722,48), no bairro Horto, passa pelo limite entre os bairros Gurigica e Horto, e término na Avenida Marechal Campos (ponto de coordenadas UTM E= 362.806,44 e N= 7.753.825,56), defronte à Rua professor Arnaud Cabral, no bairro Consolação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal